PROCESSO N.º

2023000948

INTERESSADO

DEPUTADO MAURO RUBEM

ASSUNTO

Autoriza o Poder Executivo Estadual a transformar a

licença-prêmio em pecúnia para compensação de débitos

com o Estado de Goiás.

VOTO EM SEPARADO CONCLUSIVO

Versam os autos sobre projeto de lei, de iniciativa do Deputado Mauro Rubem, que *autoriza o Poder Executivo Estadual a transformar a licença-prêmio em pecúnia*

para compensação de débitos com o Estado de Goiás.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, o projeto em análise recebeu parecer do Relator, Deputado Lincoln Tejota, pela sua rejeição. Foi apresentado voto em separado, pelo Deputado Major Araújo, favorável à sua aprovação, e outro, aprovado pela CCJR, para converter o processo em diligência e

ouvir a Secretaria de Estado da Economia sobre a viabilidade da proposta.

Diligência cumprida, referida Pasta manifestou-se no sentido de que a viabilidade dessa proposta depende do interesse e da ação do Poder Executivo Estadual, tendo em vista referir-se a servidores públicos do Estado, seu regime jurídico e de outros temas específicos.

Os autos voltaram para parecer conclusivo.

De fato, o art. 20, § 1°, II, *b*, da Constituição Estadual, preceitua que matérias relacionadas a servidores públicos são de iniciativa privativa do Governador do Estado. A propósito:

Art. 20. (...)

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador as leis que:

(...)

II - <u>disponham</u> sobre:

(...)



Autenticar documento em https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade com o identificador 3100320039003300390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Os servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, a criação e o provimento de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a estabilidade e aposentadoria, e a fixação e alteração de sua remuneração ou subsídio;; (...) (destacou-se)

Portanto, não obstante a importância da proposta em **análise**, **levando- se em consideração o art. 20**, § 1°, II, *b*, da Constituição Estadual, voto pela:

- a) <u>aprovação</u> do relatório apresentado pelo Deputado Relator, contrário à aprovação da proposta;
- b) <u>rejeição</u> do voto em separado apresentado pelo Deputado Major Araújo.

É o voto em separado conclusivo para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em

de

de 2024.

Rdmm



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 31003200390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por TALLES ALVES BARRETO em 05/03/2024 20:42 Checksum: 75E101AAC0F2B3C79B01F7A611457F24AB5C6FA0B55B46586F16C1B86E6CE22C

